



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 222/2020**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MASTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.844.965/0001-87, com sede à Avenida Pio XII, nº 2096, sala 01, Centro, em Salto do Jacuí - RS, representada neste ato por sua sócia proprietária **RENATA ECKE DO SANTOS**, inscrita no CPF 000.920.150-50, RG 7079225624, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da Empresa Contratada para Prestação de Serviços de realização de exames em caráter de urgência para o Hospital Dr. Aderbal Schneider, conforme Processo nº 1478/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) durante todo o período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços de exames e plantões laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA



O presente contrato vigorará a partir de 25/09/2020 a 31/12/2020, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2075 – Rubrica: 33.90.39.50 Manutenção das Atividades do Hospital RV:40

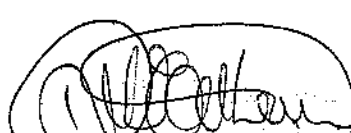
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Salto do Jacuí, 27 de novembro de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MASTER LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
